

LEI Nº 1.489

PROCESSO Nº 693-AE

Lei n.º 1489 de 26 de dezembro de 1977

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 1.353 de 21 de outubro de 1974 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—O artigo 1.º em seu «caput» da Lei n.º 1.353, de 21 de outubro de 1974, passa a ter a seguinte redação: A importância de Cr\$ 671.999,39 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e nove centavos) que cabe ao Município e prevista no Convênio n.º 54, lavrado em 21 de outubro de 1974 com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, será paga em 30 (trinta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira em janeiro de 1978, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, de acordo com os termos do referido Convênio.

Artigo 2.º—Para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até junho de 1980, um crédito de Cr\$ 671.999,39 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e nove centavos) que será atendido por recursos próprios do Município.

Artigo 3.º—Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas, as retificações necessárias ao aludido Convênio n.º 54.

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 1977.

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XII.

Sergio Altino M. Ribeiro
Assessor Jurídico
Rsp. p/ Depto. de Administração